

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 469/2018

Data: 12/11/2018

Nr. por Centro de Custo: 27

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Nome do Solicitante:	CLEONEIA FIAMONCINI	
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -	
Destinação:	SOLICITAR A COMPRA DOS MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FEITIO DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	M	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO) (27877)	0,0000	0,00
2	4000	M	FITA RIGIDA (27878)	0,0000	0,00
3	462	KG	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL PETRÓLEO) (27879)	0,0000	0,00
4	960	KG	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZUL PETRÓLEO (27880)	0,0000	0,00
5	360	KG	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE) (27881)	0,0000	0,00
6	9,24	KG	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO) (27882)	0,0000	0,00
7	12	KG	RIBANA MALHA ADIDAS 100% (27883)	0,0000	0,00
8	1680	U	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO (27884)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA 1
---------------------------------------	------------------------

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 12 de Novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando N° 032/2018

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Compras.

Venho por meio deste solicitar a compra dos materiais relacionados abaixo, para realização do feitiço dos uniformes escolares para as escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Elástico 3,5cm (largura) (branco)	1000m

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2018.

Cristina Frates Carlotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 022-2018

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Aquisição de tecidos para a realização dos uniformes escolares para os Alunos das Escolas municipais, que atende os serviços da Secretaria Municipal, Cultura e Desporto deste Município.

1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de tecidos para a confecção dos uniformes escolares para as Escolas Municipais, da Secretaria Municipal, Cultura e Desporto, sendo necessário para o desenvolvimento e garantia do trabalho.

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Elástico 3,5cm (largura) (branco)	1000m

2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos elásticos será de suma importância para que assim a realização dos uniformes escolares das escolas Municipais se efetive.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

A garantia do produto recebido deverá ser de total responsabilidade do fornecedor, cumprindo todas as normas já estabelecidas e descritas de todos os itens.

4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do produto será até 30 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 3

4.2. O item deverá ser entregue no endereço informado pela Contratante, dentro do prazo definido no item 4.1. (Secretaria Municipal de Educação)

5-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2018.



CRISTINA FRATES CARLOTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando N° 035/2018

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Compras.

Venho por meio deste solicitar a compra dos materiais relacionados abaixo, para realização do feitiço dos uniformes escolares para as escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
27878 1	Fita rígida	4.000m		

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, S/N°
Fone: (42) 3543-1151
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2018.


Cristina Frates Carlotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA 5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 025-2018

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Aquisição de fita rígida para a realização dos uniformes escolares para os Alunos das Escolas municipais, que atende os serviços da Secretaria Municipal, Cultura e Desporto deste Município.

1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de fita rígida para a confecção dos uniformes escolares para as Escolas Municipais, da Secretaria Municipal, Cultura e Desporto, sendo necessário para o desenvolvimento e garantia do trabalho.

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Fita rígida	4.000m		

2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

A aquisição da fita rígida será de suma importância para que assim a realização dos uniformes escolares das escolas Municipais se efetive.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

A garantia do produto recebido deverá ser de total responsabilidade do fornecedor, cumprindo todas as normas já estabelecidas e descritas de todos os itens.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 1 0
---------------------------------------	-----------------------------

4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega do produto será até 30 de setembro de 2018.
- 4.2. O item deverá ser entregue no endereço informado pela Contratante, dentro do prazo definido no item 4.1. (Secretaria Municipal de Educação)

5-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, S/Nº
Fone: (42) 3543-1151
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR



CRISTINA FRATES CARLOTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
---------------------------------------	------------------------------



ABORIGINE SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA

Rua Paula Prevedello Gusso, 525
Telefone: (41) 3354-6225 Curitiba-Pr.
e-mail: aborigine@aborigine.com.br
visite nosso site: www.aborigine.com.br
CNPJ: 00.547.440/0001-63

Curitiba, 20 de Setembro de 2018

A

CRISTINA FRATES CARLOTTO

Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin – PR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Fita rígida	4.000m	1,75	7.000,00

Carimbo da empresa e assinatura

<p><i>Nelson Polak Rosa</i> Assinatura</p>	<p>00.547.440/0001-63 ABORIGINE SERIGRAFIA , E CONFECÇÕES LTDA. RUA PAULA PREVEDELLO GUSSO, 525 BOA VISTA - CEP 82.560-170 CURITIBA - PR</p>
--	--

13885

RAZÃO SOCIAL: ABORIGINE SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA
RUA PAULA PREVEDELLO GUSSO, 525 – BARREIRINHA
CEP: 82.560-170 – CURITIBA – PR
CNPJ: 00.547.440/0001-63 – IE: 10004607-50
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: NELSON POLAK ROSA
FONE: 41 – 3354-6225 – 41 – 98816-9747

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
---------------------------------------	------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, S/Nº
Fone: (42) 3543-1151
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 019-2018

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Aquisição de tecidos para a realização dos uniformes escolares para os Alunos das Escolas municipais, que atende os serviços da Secretaria Municipal, Cultura e Desporto deste Município.

1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de tecidos para a confecção dos uniformes escolares para as Escolas Municipais, da Secretaria Municipal, Cultura e Desporto, sendo necessário para o desenvolvimento e garantia do trabalho.

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
27879 01	TECIDO	MALHA ADIDAS 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (Cor: azul petróleo)	462 KG		
27880 02	TECIDO	MALHA ADIDAS 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO (CALÇA) (Cor: azul petróleo)	960 KG		
27881 03	MALHA PV	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (azul celeste)	360 KG		
27882 04	RIBANA PV	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33% CV (azul petróleo)	9,240 KG		
27883 05	RIBANA	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	12 KG		

2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos tecidos será de suma importância para que assim a realização dos uniformes escolares das escolas Municipais se efetive.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

A garantia do produto recebido deverá ser de total responsabilidade do fornecedor, cumprindo todas as normas já estabelecidas e descritas de todos os itens.

4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega do produto será até 30 de setembro de 2018.
- 4.2. O item deverá ser entregue no endereço informado pela Contratante, dentro do prazo definido no item 4.1. (Secretaria Municipal de Educação)

5-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, S/Nº
Fone: (42) 3543-1151
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR


CRISTINA FRATES CARLOTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando N° 030/2018

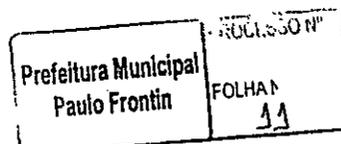
Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Compras.

Venho por meio deste solicitar a compra dos materiais relacionados abaixo, para realização do feitiço dos uniformes escolares para as escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	TECIDO	MALHA ADIDAS 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO (JAQUETA)	462 KG		
02	TECIDO	MALHA ADIDAS 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO (CALÇA)	960 KG		
03	MALHA PV	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA)	360 KG		
04	RIBANA PV	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV	9,240 KG		
05	RIBANA	RIBANA MALHA ADIDAS 100% PES	12 KG		
VALOR TOTAL:					



Paulo Frontin, 18 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
secretariadoeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, S/Nº
Fone: (42) 3543-1151
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR



Cristina Fates Carlotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 32



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando N° 034/2018

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Compras.

Venho por meio deste solicitar a compra dos materiais relacionados abaixo, para realização do feitiço dos uniformes escolares para as escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação.

1- PLANILHA DO OBJETO:

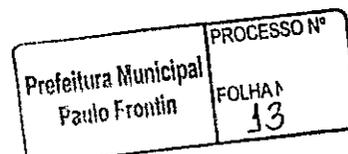
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Zíper unitário (15cm) Cor: Azul petróleo.	1.680 UNIDADES		

27004

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, S/N°
Fone: (42) 3543-1151
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2018.


Cristina Frates Carlotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 024-2018

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Aquisição de zíper para a realização dos uniformes escolares para os Alunos das Escolas municipais, que atende os serviços da Secretaria Municipal, Cultura e Desporto deste Município.

1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de zíper para a confecção dos uniformes escolares para as Escolas Municipais, da Secretaria Municipal, Cultura e Desporto, sendo necessário para o desenvolvimento e garantia do trabalho.

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Zíper unitário (15cm) Cor: Azul petróleo.	1.680 UNIDADES		

2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos zíperes será de suma importância para que assim a realização dos uniformes escolares das escolas Municipais se efetive.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

A garantia do produto recebido deverá ser de total responsabilidade do fornecedor, cumprindo todas as normas já estabelecidas e descritas de todos os itens.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 14

4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega do produto será até 30 de setembro de 2018.
- 4.2. O item deverá ser entregue no endereço informado pela Contratante, dentro do prazo definido no item 4.1. (Secretaria Municipal de Educação)

5-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, S/Nº
Fone: (42) 3543-1151
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR



CRISTINA FRATES CARLOTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 13 de Setembro 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço dos produtos abaixo descritos:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Elástico 3,5cm (largura) (branco)	1000m	9,55	382,00

Carimbo da empresa e assinatura

MICHELE CORDEIRO REGUIN TECIDOS - ME
Michele Cordeiro Reguin

13882

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição (segue em anexo cartão para contato) para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

CRISTINA FRATES CARLOTTO
 Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO
 secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
 Rua Rui Barbosa, S/Nº
 Fone: (42) 3543-1151
 CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 16
---------------------------------------	-------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 PAULO FRONTIN

Cliente em: 20/09/18

Assinatura: *[Assinatura]*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007 474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 13 de Setembro 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço dos produtos abaixo descritos:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Elástico 3,5cm (largura) (branco)	1000m	0,2166	216,60

Carimbo da empresa e assinatura

ROCATEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
RUA GENERAL OSÓRIO, 1070
VELHA - CEP 89041-000
BLUMENAU - SC

16-1000/95696098

Ma. Garcia

13883

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição (segue em anexo cartão para contato) para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

CRISTINA FRATES CARLOTTO
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
secretaria@educacao@paulofrontin.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, S/Nº
Fone: (42) 3543-1151
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN

Ciente em: 20/09/18

Assinatura: B

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 13 de Setembro 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço dos produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Elástico 3,5cm (largura) (branco)	CAIXA ENFESTADO: 1.100mts caixa	AV: R\$0,252 AP: R\$0,267	AV: R\$277,20 AP: R\$293,70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Elástico 3,5cm (largura) (branco)	CAIXA ROLOS: 48X25 = 1050mts caixa	AV: R\$0,252 AP: R\$0,267	AV: R\$264,60 AP: R\$280,35

Carimbo da empresa e assinatura

<p>79.302.519/0001-84 DAMENNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. Rua XV de Novembro, 2807 Centro - 89107-000 POMEROPE - SC</p>
--

13884

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição (segue em anexo cartão para contato) para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

SECRETARIA MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO
secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
 Rua Rui Barbosa, S/Nº
 Fone: (42) 3543-1151
 CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

CRISTINA FRATES CARLOTTO

Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
---------------------------------------	-------------------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 PAULO FRONTIN

Cliente em: 20/09/18

Assinatura:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 13 de Setembro 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço dos produtos abaixo descritos:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Fita rígida Bordada (Galão bordado)	4.000m	2,51	R\$ 10.040,00

Carimbo da empresa e assinatura

11.031.848/0001-02

REPUNET COMÉRCIO PELA INTERNET LTDA

Rua Leonor Esteves, 35
Vila Guilherme - CEP 02668-066
SÃO PAULO - SP

13886

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição (segue em anexo cartão para contato) para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

CRISTINA FRATES CARLOTTO
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------



Rua Uruguai , 1800
 Vila Mariana CEP 14075-330
 Ribeirão Preto - SP
 (16) 3969 - 1912 / (16) 3628-2271

Condição de pagamento	Data
A VISTA	19-set-18

Pedido	Nº
--------	----

Empresa	MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN		
Endereço	RUA RUI BARBOSA -- 204	CEP	84.635-000
Telefone	(42) 3543-1210 (42) 8861-4706	Bairro	CENTRO
		Cidade	PAULO DE FRONTIN-PR
C.N.P.J.	77.007.474/0001-90	Inscr. Est.	
Transportadora	FRETE FOB POR CONTA DO CLIENTE		
Observações	PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS		

13887

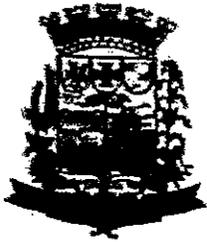
Qtde	Unid.	Especificação	Preço Unit	Preço Total
4.000	MTS	F -700 FITA RÍGIDA 35 mm	1,440	5.760,00
ARTE 08				
			Subtotal	5.760,00
			Desconto	% 0,00
			Total	RS 5.760,00

Favor verificar cuidadosamente os itens descritos acima, não aceitaremos alterações ou cancelamentos posteriores.
 Ficará satisfeito todo pedido cuja quantidade entregue for 10% (dez por cento) superior ou inferior ao pedido.
 Valor mínimo para faturamento R\$300,00.
 Quantidade mínima para produção (5gz para atacadores / 3.000mts para fitas elásticas e rígidas)

DIRETO
 Vendedor

Marlete
 Comprador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 13 de Setembro 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço dos produtos abaixo descritos:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Fita rígida	4.000m	R\$ 3,97	R\$ 15.880,00

Carimbo da empresa e assinatura

LIRAMAX ETIQUETAS LTDA.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição (segue em anexo cartão para contato) para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

CRISTINA FRATES CARLOTTO
 Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO
secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
 Rua Rui Barbosa, S/Nº
 Fone: (42) 3543-1151
 CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23



FIAÇÃO E
TECELAGEM GAÚCHA

Fiação e Tecelagem GAÚCHA Ltda.

BR 386 RS KM 436 Nº 8.779

Rodovia Tabai-Canoas - Nova Sta. Rita - RS

Fone: (51) 479-5555 - Fax: (51) 479-5550

CEP 92480-000 C.POSTAL 146 Brasil
ZIP P.O.BOX:

Home Page: www.gaucha.com

E-Mail: gaucha@gaucha.com

De: FIAÇÃO E TECELAGEM GAUCHA LTDA

CNPJ 88.332.1190001-02

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS (com especificações dos produtos)

13888

ITEM 01

462 kg. do produto 5306 - Malha para Uniforme Colegial - Composição 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura de 278 gr/m2., largura 1,50 m., rendimento 2,40 m/kg., na cor azul petróleo (cor 17 da cartela de cores), em peças de 18 kg., ramada/enfestada.

Preço por kg. R\$ 35,02 = R\$ 16.179,24

ITEM 02

960 Kg. do produto 5306 - Malha para Uniforme Colegial - Composição 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura de 278 gr/m2., largura 1,50 m., rendimento de 2,40 m/kg., na cor azul petróleo (cor 17 da cartela de cores) em peças de 18 kg., ramada/enfestada.

Preço por kg. R\$ 35,02 = R\$ 33.619,20

ITEM 03

360 Kg. do produto 2022 - Meia malha PV - Tubular Larga - Fio Anti Pilling - Composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 165 gr/m2., largura de 2,42 m., rendimento de 2,51 m/kg., na cor azul celeste (cor 155 da cartela de cores), em peças de 16 kg.

Preço por kg. R\$ 34,92 = R\$ 12.571,20

ITEM 04

9,240 Kg. do produto 2021-PN - Punho/Ribana para malha PV - Composição 65,7% poliéster, 32,3% viscose e 2,0% elastano, com gramatura de 297 gr/m2., largura 1,23 e rendimento 2,73 m/kg., na cor azul petróleo (cor 17 da cartela de cores).

Preço por kg. R\$ 38,07 = R\$ 351,77

ITEM 05

12 Kg. do produto 1004 - Ribana para malha 5306 - Composição 100% poliéster, com gramatura de 283 gr/m2. e largura de 1,25 m., na cor azul petróleo (cor 17 da cartela de cores).

Preço por kg. R\$ 34,94 = R\$ 419,28

TOTAL = R\$ 63.140,69

Observações:

- = Prazo de validade desta cotação : 50 dias, contados desta data;
- = Prazo de entrega dos produtos : 15 dias, contados da data do pedido;
- = Prazo para pagamento : A Vista - depósito bancário na data do embarque.
- = Preços CIF/Paulo Frontin - Pr.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Representante

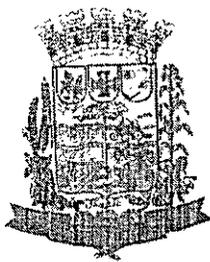
TULLIO

041-3016-7231

041-9976-7089

tullitex@gmail.com

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHA P 22
---------------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 05 de Setembro 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço dos produtos abaixo descritos:

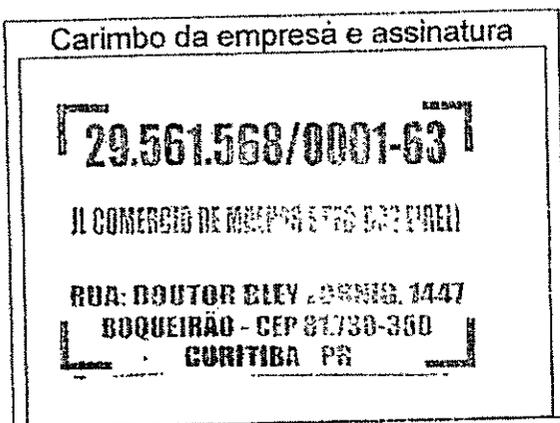
1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	TECIDO	MALHA ADIDAS 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (azul petróleo) 270g/m ² (+ ou - 5%)	462 KG	28,98KG	13.388,76
02	TECIDO	MALHA ADIDAS 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO (CALÇA) (azul petróleo) 270g/m ² (+ ou - 5%)	960 KG	28,98KG	27.820,80
03	MALHA PV	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (azul celeste) 270g/m ² (+ ou - 5%)	360 KG	29,98KG	10.792,80
04	RIBANA PV	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (azul petróleo)	9,240 KG	47,98KG	443,34
05	RIBANA	RIBANA MALHA ADIDAS 100% PES (azul petróleo)	12 KG	39,98KG	479,76
VALOR TOTAL:					52.925,46

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
23

Carimbo da empresa e assinatura



13889

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição (segue em anexo cartão para contato) para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

CRISTINA FRATES CARLOTTO
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
secretariadoeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, S/Nº
Fone: (42) 3543-1151
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 05 de Setembro 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço dos produtos abaixo descritos:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	TECIDO	MALHA ADIDAS 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (azul petróleo) 270g/m ² (+ ou - 5%)	462 KG	32,95	15.222,90
02	TECIDO	MALHA ADIDAS 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO (CALÇA) (azul petróleo) 270g/m ² (+ ou - 5%)	960 KG	32,95	31.632,00
03	MALHA PV	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (azul celeste) 270g/m ² (+ ou - 5%)	360 KG	29,90	10.764,00
04	RIBANA PV	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (azul petróleo)	9,240 KG	29,90	276,28
05	RIBANA	RIBANA MALHA ADIDAS 100% PES (azul petróleo)	12 KG	29,90	358,80
VALOR TOTAL: R\$ 58.253,98					

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA
25

Carimbo da empresa e assinatura

82.765.892/0001-86

JAVANESA INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

RUA BOENHARDT, 3215
BOENHARDT - CEP 89232-485

JOINVILLE - SANTA CATARINA

13890

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição (segue em anexo cartão para contato) para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
Rua Rui Barbosa, S/Nº
Fone: (42) 3543-1151
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR



CRISTINA FRATES CARLOTTO

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 26
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 13 de Setembro 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço dos produtos abaixo descritos:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Zíper unitário (15cm) Cor: Azul petróleo.	1.680 UNIDADES	0,50	840,00

Carimbo da empresa e assinatura

VENZONTEX COMERCIO DE MALHAS LTDA.-ME

21.575.663/0001-44

MENOR ZÍPER DESTACUEL
 QUE TEMOS É O DE 30cm,
 MAS VOCÊ PODE ESTAR
 CORTANDO QUALQUER COISA.

13891

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição (segue em anexo cartão para contato) para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

CRISTINA FRATES CARLOTTO
 Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 27



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 13 de Setembro 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço dos produtos abaixo descritos:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Zíper unitário (15cm) Cor: Azul petróleo.	1.680 UNIDADES	0,225 un†	R\$ 378,00

Carimbo da empresa e assinatura

13892

60.229.457/0001-02

LUPON COMERCIAL LTDA.

Rua Maria Marcelina, 811

Erês - CEP 03011-600

São Paulo - SP

Assinado por: Fernando R. da Silva

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição (segue em anexo cartão para contato) para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

CRISTINA FRATES CARLOTTO
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 13 de Setembro 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço dos produtos abaixo descritos:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Zíper unitário (15cm) Cor: Azul petróleo.	1.680 UNIDADES	LO 0,90	1.512,00

Carimbo da empresa e assinatura

Comercial Kaminski
 CNPJ: 73.249.195/0001-81

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição (segue em anexo cartão para contato) para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

CRISTINA FRATES CARLOTTO
 Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 29
---------------------------------------	----------------------------

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 175/2018 Data: 12/11/2018

Fornecedor: 6258 - COMERCIAL KAMINSKI LTDA - MIE

1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,0000	0,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	0,0000	0,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		482,000	0,0000	0,00	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	0,0000	0,00	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	0,0000	0,00	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9,240	0,0000	0,00	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	0,0000	0,00	Não
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1,680,000	0,9000	1,512,00	Não
				Total do Fornecedor:		1,512,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 13882 - MICHELE CORDEIRO REGUIN SOBRAL - AVIAMENTOS

1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,3820	382,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	0,0000	0,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	0,0000	0,00	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	0,0000	0,00	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	0,0000	0,00	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9,240	0,0000	0,00	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	0,0000	0,00	Não
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1,680,000	0,0000	0,00	Não
				Total do Fornecedor:		382,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 13883 - ROGATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,2166	216,60	Sim
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	0,0000	0,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	0,0000	0,00	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	0,0000	0,00	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	0,0000	0,00	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9,240	0,0000	0,00	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	0,0000	0,00	Não

PRU
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 FOLHA
 30

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Fornecedor: 13883 - ROCATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA							
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1.680,000	0,0000	0,00	Não
				Total do Fornecedor:		216,60	
				Total Itens Vencedores:		216,60	

Fornecedor: 13884 - DAMIENNY IND E COM DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,2520	252,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	0,0000	0,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	0,0000	0,00	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	0,0000	0,00	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	0,0000	0,00	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9,240	0,0000	0,00	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	0,0000	0,00	Não
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1.680,000	0,0000	0,00	Não
				Total do Fornecedor:		252,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 13885 - ABORIGINE SERIGRAFIA & CONFECÇÕES LTDA

1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,0000	0,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	1,7500	7.000,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	0,0000	0,00	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	0,0000	0,00	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	0,0000	0,00	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9,240	0,0000	0,00	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	0,0000	0,00	Não
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1.680,000	0,0000	0,00	Não
				Total do Fornecedor:		7.000,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

PROCESSO Nº
Municipal
Frontin
FOLHA Nº
31

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/11/2018 a 12/11/2018)

Número da Coleta: 175/2018 Data: 12/11/2018

Fornecedor: 13886 - REPRENET - COMERCIO PELA INTERNET LTDA.

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencel
1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,0000	0,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	2,5100	10.040,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	0,0000	0,00	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	0,0000	0,00	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	0,0000	0,00	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9,240	0,0000	0,00	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	0,0000	0,00	Não
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1.680,000	0,0000	0,00	Não
				Total do Fornecedor:		10.040,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 13887 - SANTEX COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES LIMITADA

1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,0000	0,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	1,4400	5.760,00	Sim ***
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	0,0000	0,00	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	0,0000	0,00	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	0,0000	0,00	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9,240	0,0000	0,00	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	0,0000	0,00	Não
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1.680,000	0,0000	0,00	Não
				Total do Fornecedor:		5.760,00	
				Total Itens Vencedores:		5.760,00	

Fornecedor: 13888 - FIAÇÃO E TECELAGEM GAUCHA LTDA

1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,0000	0,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	0,0000	0,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	35,0200	16.179,24	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	35,0200	33.619,20	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	34,9200	12.571,20	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9,240	38,0700	351,77	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	34,9400	419,28	Não

PROCESSO
P. Municipal
Frontin
FOLHA N
32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por Fornecedor)

(Período de 01/11/2018 a 12/11/2018)

Item	Descrição do Material	Und.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 175/2018 Data: 12/11/2018

Fornecedor: 13888 - FIAÇAO E TECELAGEM GAUCHA LTDA

8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1.680,000	0,0000	0,00	Não
---	--	---	--	-----------	--------	------	-----

Total do Fornecedor: 63.140,69
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 13889 - JL COMERCIO DE MALHAS E TECIDOS EIRELI

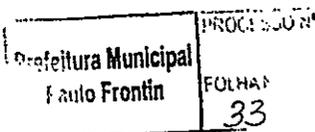
1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,0000	0,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	0,0000	0,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	28,9800	13.388,76	Sim ***
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	28,9800	27.820,80	Sim ***
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	29,9800	10.792,80	Sim ***
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9.240	47,9800	443,34	Sim ***
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	39,9800	479,76	Sim ***
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1.680,000	0,0000	0,00	Não

Total do Fornecedor: 52.925,46
Total Itens Vencedores: 52.925,46

Fornecedor: 13890 - JAVANESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,0000	0,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	0,0000	0,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	32,9500	15.222,90	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	32,9500	31.632,00	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	29,9000	10.764,00	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9.240	29,9000	276,28	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	29,9000	358,80	Não
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1.680,000	0,0000	0,00	Não

Total do Fornecedor: 58.263,98
Total Itens Vencedores: 0,00



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 175/2018 Data: 12/11/2018

Fornecedor: 13891 - VENZONTEX COMERCIO DE MALHAS LTDA

1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,0000	0,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	0,0000	0,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	0,0000	0,00	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	0,0000	0,00	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	0,0000	0,00	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9,240	0,0000	0,00	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	0,0000	0,00	Não
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1.680,000	0,5000	840,00	Não
				Total do Fornecedor:		840,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 13892 - LUPON COMERCIAL LTDA

1	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	M		1.000,000	0,0000	0,00	Não
2	FITA RIGIDA	M		4.000,000	0,0000	0,00	Não
3	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL	KG		462,000	0,0000	0,00	Não
4	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	KG		960,000	0,0000	0,00	Não
5	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	KG		360,000	0,0000	0,00	Não
6	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	KG		9,240	0,0000	0,00	Não
7	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	KG		12,000	0,0000	0,00	Não
8	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	U		1.680,000	0,2250	378,00	Sim
				Total do Fornecedor:		378,00	
				Total Itens Vencedores:		378,00	
				Total da Coleta:		59.280,06	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SOLICITAR A COMPRA DOS MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FEITIO DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo Adm. nº: 596/2018 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Lote: 1

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1.000,000	M	ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	0,2800	280,00
Preço Total Previsto do Lote ---->				0,2800	280,00

Lote: 2

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	4.000,000	M	FITA RIGIDA	1,9000	7.600,00
Preço Total Previsto do Lote ---->				1,9000	7.600,00

Lote: 3

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	462,000	KG	MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL)	32,3200	14.931,84
4	960,000	KG	TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZU	32,3200	31.027,20

Paulo Frontin, 12 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
35

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Lote: 3

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
5	360,000	KG	MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	31,6000	11.376,00
6	9,240	KG	RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	38,6500	357,13
7	12,000	KG	RIBANA MALHA ADIDAS 100%	34,9400	419,28
Preço Total Previsto do Lote ---->				169,8300	58.111,45

Lote: 4

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
8	1.680,000	U	ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	0,5400	907,20
Preço Total Previsto do Lote ---->				0,5400	907,20
Preço Total Previsto dos Lotes ---->				172,5500	66.898,65

Paulo Frontin, 12 de Novembro de 2018.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 596/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 12 de Novembro de 2018.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
36



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 166/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 469/2018

Nº Processo: 596/2018

Objeto Solicitado: Compra de materiais para a realização do feitiço dos uniformes escolares.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
495	107	02004	2046	3.3.90.30.23.00	R\$ 106.243,85
Valor sendo solicitado →					R\$ 66.898,65

Paulo Frontin, 12 de novembro de 2018.



DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 37
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 11/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 469/2018

Nº Processo: 596/2018

Objeto Solicitado: Compra de materiais para a realização do feitiço dos uniformes escolares para as escolas municipais de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Red.	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
141	107	0204	2046	3.3.90.30.16.00	R\$ 85.800,00	R\$ 36.898,65
151	107	0204	2047	3.3.90.30.16.00	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 66.898,65

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2019.

Douglas Ing:
CRC/PR 06:
Contador Prefeitura de:

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHAN 38
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 Processo Licitatório nº 15/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1565, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **19 de março de 2019 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 19 de março de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FEITIO DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.047.3390.30	1107	151/2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
2.046.3390.30	1107	141/2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 06/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 42
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 06/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
--	-------------------------------

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do lote que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

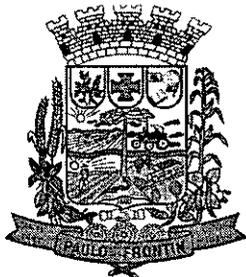
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
- 10.5. Depois de preenchidos os valores no software “ *Betha Auto Cotação*”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes “n.º. 1 Proposta de Preços” e “n.º. 2 Documentação de Habilitação”.
- 11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.
- 11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º. 1) e os documentos de habilitação (Envelope n.º. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.
- 11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.
- 11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.
- 11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 44
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
---------------------------------------	-------------------------------

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

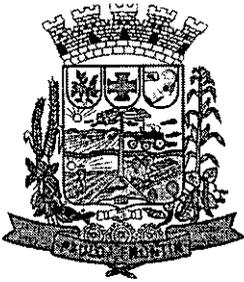
Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

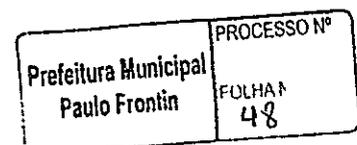
14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

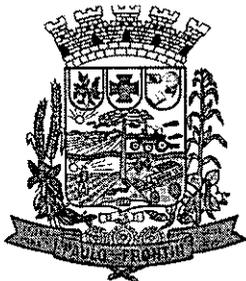
Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº Pregoeiro FOLHA Nº 49
---------------------------------------	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

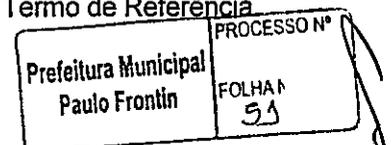
20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 52
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

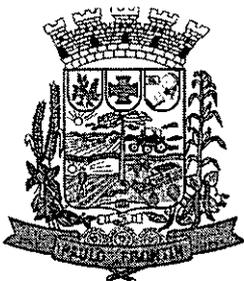
24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Adiar a data da sessão pública;
- IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

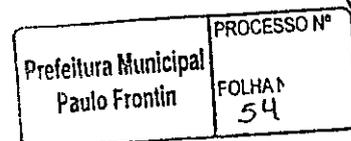
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

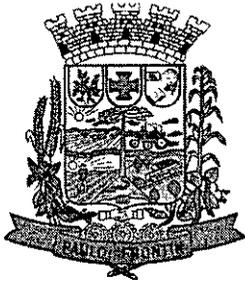
26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 26 de Fevereiro de 2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

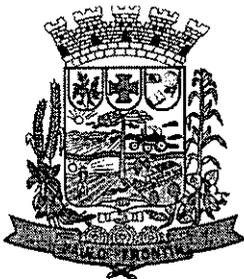
_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 56





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 57
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

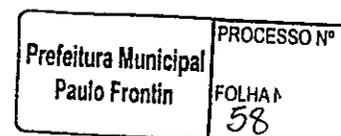
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Processo Licitatório nº 15/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FEITIO DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: visa adquirir materiais que serão imprescindíveis para a confecção dos uniformes escolares para atendimento aos alunos das Escolas Municipais do Município de Paulo Frontin/PR.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o menor preço por lote como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
---------------------------------------	-------------------------------

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 62



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLEONEIA FIAMONCINI

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 63



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 26 de Fevereiro de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 64



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FEITIO DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 65



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.047.3390.30	1107	151/2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
2.046.3390.30	1107	141/2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 67

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

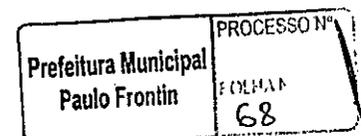
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTÊMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 6/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA N 69

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 6/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FEITIO DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital " *Betha Auto Cotação*", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software " *Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " *Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software " *Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
OLHA R
70



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 6/2019

Lote: 1				Preço Total do Lote:		280,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.000,00	M		ELASTICO 3,5CM (LARGURA) (BRANCO)	0,28	280,00
Lote: 2				Preço Total do Lote:		7.600,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	4.000,00	M		FITA RIGIDA	1,90	7600,00
Lote: 3				Preço Total do Lote:		58.111,45
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	462,00	KG		MALHA ADIDAS 65% POLIESTER 35% ALGODÃO (JAQUETA) (COR: AZUL PETRÓLEO)	32,32	14931,84
4	960,00	KG		TECIDO MALHA ADIDAS 65% POLIESTER35% ALGODÃO (CALÇA) COR AZUL PETRÓLEO	32,32	31027,20
5	360,00	KG		MALHA PV TUBULAR 65% PES 35% CV (CAMISETA) (AZUL CELESTE)	31,60	11376,00
6	9,24	KG		RIBANA PV ESCURA 63% PES 33 CV (AZUL PETROLEO)	38,65	357,13
7	12,00	KG		RIBANA MALHA ADIDAS 100%	34,94	419,28
Lote: 4				Preço Total do Lote:		907,20
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	1.680,00	U		ZIPER UNITARIO (15CM) COR: AZUL PETROLEO	0,54	907,20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 72
---------------------------------------	-------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados, pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I - Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II - Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli - Membro;

Rafaella Carus Godoy - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Ircélio Carlotto

ART. 2º - Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto à homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 10/07/2018

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: 2FD0CE3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2018. Edição 1545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 73

Diligência:

1. Junta projeto de inclusão, responsável
pela futura utilização do material.

Jefferson Sirena
Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Procedi a juntada em 12/03/2019.
Paulo Frontin, 12 de março de 2019

Jefferson Sirena
Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



PROVOPAR/ AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 81.650.095/0001-90
Serviço de Acolhimento – Casa Lar
Rua Antonio Zaions, sn, Centro
CEP:84.635-000 Paulo Frontin/ PR
Fone: (42) 3543-1409
Email: provopar.paulofrontin@gmail.com

**PROJETO DE INCLUSÃO PRODUTIVA
PROVOPAR/AÇÃO SOCIAL DE PAULO
FRONTIN/PR**



PROVOPAR/ AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 81.650.095/0001-90
Serviço de Acolhimento – Casa Lar
Rua Antonio Zaions, sn, Centro
CEP:84.635-000 Paulo Frontin/ PR
Fone: (42) 3543-1409
Email: provopar.paulofrontin@gmail.com

1. DADOS DA PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: PROVOPAR/Ação Social de Paulo Frontin		C.N.P.J: 81.650.095/0001-90
Endereço: Rua 22 de Janeiro, Centro.		Município: Paulo Frontin/PR
CEP: 84635-000	Telefone: (42) 35431145	Endereço Eletrônico: provopar.paulofrontin@gmail.com
Nome da Responsável Cleusa Guedes da Silva		CPF 446.927.739-87
Cargo Coordenadora do PROVOPAR		Telefone (42) 3543-1145

75 P.



PROVOPAR/ AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 81.650.095/0001-90
Serviço de Acolhimento – Casa Lar
Rua Antonio Zaions, sn, Centro
CEP:84.635-000 Paulo Frontin/ PR
Fone: (42) 3543-1409
Email: provopar.paulofrontin@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO

O presente projeto de inclusão produtiva na área de corte e costura visa a inclusão social das pessoas atendidas pela rede socioassistencial de Paulo Frontin/PR, sua finalidade é o desenvolvimento de habilidades, fazendo com que as alunas aprendam a produzir roupas e confeccionar artefatos a partir de retalhos. A oficina busca estimular as alunas, que são predominantemente mulheres, numa futura profissionalização através da costura, ampliando as suas possibilidades seja no setor financeiro, social e até mesmo pessoal, com as habilidades que a área de corte e costura pode proporcionar.

3. JUSTIFICATIVA

Este projeto se justifica na necessidade da implementação de oficinas que promovam a independência financeira das mulheres e a garantia de acesso ao trabalho remunerado como meio de combate as formas de discriminação baseadas em gênero, geração, raça e etnia.

A capacitação profissional deve ser um instrumento de promoção da equidade de gênero, através de uma formação baseada em uma economia local e sustentável.

Para este fim, as ações abrangem técnicas em modelagem, corte, costura, artesanato, customização, além de conceitos sobre qualidade técnica, organização e princípios da gestão para sensibilizar na comunidade suas capacidades de aprendizado e disseminação desse conhecimento.

Acredita-se que esse trabalho de melhoria da capacidade técnica em costura e modelagem e de aumento da capacidade produtiva dos beneficiados afeta diretamente nos resultados dos produtos desenvolvidos que passam a ter maior valor de mercado. Dessa forma, com mais chances de venda, aumentam as chances de incremento de renda familiar através do mercado informal e, posteriormente, há a possibilidade de inclusão no mercado formal.



PROVOPAR/ AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 81.650.095/0001-90
Serviço de Acolhimento – Casa Lar
Rua Antonio Zaions, sn, Centro
CEP:84.635-000 Paulo Frontin/ PR
Fone: (42) 3543-1409
Email: provopar.paulofrontin@gmail.com

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão produtiva de mulheres atendidas pela rede socioassistencial de Paulo Frontin/PR, para que disponham de um espaço de convivência, de aprendizado e de possibilidade de inclusão no mercado de trabalho.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oportunizar atividades alternativas de desenvolvimento econômico a adultos em situação de vulnerabilidade social;
- Promover a convivência e o fortalecimento de vínculos grupais e comunitários;
- Capacitar as alunas nas técnicas de corte e costura.

5. METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido entre os anos 2018/2020. O público alvo de mulheres se dará por indicação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Proteção Social Especial – PSE, Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, rede socioassistencial, demais políticas públicas e também por procura espontânea das usuárias, sempre observando o real interesse na oficina.

A oficinas serão ministradas por profissional contratada para esta finalidade, acontecerão de segunda à sexta-feira em turmas diversas de até 08 (oito) alunas, o local para as atividades será disponibilizada pela Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

Nas oficinas semanais o método de trabalho compreende aulas dialogadas sobre o processo de criação e confecção de produtos. Para tanto, serão desenvolvidos moldes, fichas técnicas e protótipos de cada produto a ser confeccionado nas oficinas, com base nos materiais didáticos. Parte-se desse protótipo para a condução das aulas, na qual os beneficiados são incentivados a interferir na criação pela escolha de materiais, combinação de cores, acabamentos manuais e inserção de elementos personalizados. Após a



PROVOPAR/ AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 81.650.095/0001-90
Serviço de Acolhimento – Casa Lar
Rua Antonio Zaions, sn, Centro
CEP:84.635-000 Paulo Frontin/ PR
Fone: (42) 3543-1409
Email: provopar.paulofrontin@gmail.com

demonstração do protótipo, se inicia a confecção com acompanhamento da instrutora.

6. RECURSOS EXISTENTES E NECESSÁRIOS

6.1. RECURSOS EXISTENTES

- Profissional de corte e costura, disponibilizada pela Prefeitura de Paulo Frontin, a qual ministrará as oficinas;
- Máquinas de costura;
- Espaço físico disponibilizado pela Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6.2. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Retalhos de tecidos, que serão disponibilizados (doados) pelo Instituto Duda e Adelina;
- Demais materiais, como tecidos para confecção de uniformes escolares, aos alunos da rede pública Municipal, deverão ser fornecidos pela Prefeitura de Paulo Frontin, a depender da necessidade e interesse;
- Materiais necessários para a realização das atividades, como fios e agulhas, serão adquiridos e disponibilizado pelo PROVOPAR.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os processos de monitoramento e avaliação consistirão na observação da frequência e aproveitamento das participantes à cada aula ministrada e diálogo sobre as dúvidas e dificuldades.

Ao final, será possível apreender a evolução das participantes através da qualidade dos produtos confeccionados.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GONÇALVES, Ananda Sophie Quadros. Geração de renda através da capacitação em costura e modelagem. Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/421fd5b8-9f04-493e-a871->



PROVOPAR/ AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 81.650.095/0001-90
Serviço de Acolhimento – Casa Lar
Rua Antonio Zaions, sn, Centro
CEP:84.635-000 Paulo Frontin/ PR
Fone: (42) 3543-1409
Email: provopar.paulofrontin@gmail.com

879f53e1509c/GERA%C3%87%C3%83O%20DE%20RENDA%20ATRAV%C3%89S%
20DA%20CAPACITA%C3%87%C3%83O%20EM%20COSTURA%20E%20MODELAG
EM.pdf>, acesso em 28/02/2019, 10h44.


— Cleusa Guedes da Silva
Coordenadora do PROVOPAR

Parecer Jurídico: nº. 18/2019

Pregão Presencial nº. 06/2019

Processo Administrativo : 15/2019

Processo Licitatório nº. 596/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido em pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*compra de materias para a utilização de projeto produtivo da PROVOPAR, objetivando a confecções de uniformes escolares a alunos da rede municipal de ensino do Município de Paulo Frontin, Paraná*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 15/2019, do Pregão Presencial nº. 06/2019, na forma presencial, o qual foi

f.

protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e atuado. Fls. 01 á 79 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 05 à 10 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), argumentando que objetiva atender as necessidades de materiais do Projeto de Inclusão da Provopar, para futura confecção de uniformes escolares, conforme , conforme fl. 1 a 35 e 72 a 79 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 36 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fl. 1 a 35 e fl. 59 a 63 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 64 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que não consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12- Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **sem a identificação do servidor**, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 19 a 27 dos autos, e cotação nº. 01/2019. **Regularize neste tocante, identificando o servidor responsável pela coleta. Realize a impressão por item, visto que dessa forma será possível aferir se EXISTE três cotações por item.**

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fl. 59 dos autos.

2.10 – **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fl.. 73 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 39 a 72 dos autos.

J-

2.12. Assim entendo que primeiramente deve a Administração i) identificar o servidor que realizou a coleta dos preços; **Na hipótese de não ocorrer a identificação do servidor responsável pela cotação existirá vício impeditivo de homologação do certame;**

III: Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fl. 60, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 60, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A análise da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

J-

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

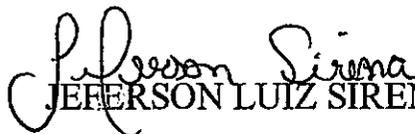
5.3. **E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.**

5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 25,263,40, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 12 de março de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FEITIO DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 09/04/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 21/03/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AE89D87C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2019. Edição 1720

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FEITIO DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Aos 09 dias de abril de 2019, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 53 de 10 de julho de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 06/2019.

PARECER DA COMISSÃO:

Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 09 de abril de 2019.

LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
06/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FEITIO DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 22/05/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a conseqüente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/05/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:13EC0204

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2019. Edição 1752

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FEITIO DOS UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Aos 22 dias de maio de 2019, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 53 de 10 de julho de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 06/2019.

PARECER DA COMISSÃO:

Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 22 de maio de 2019.

LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Membro

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro